



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 239/XIII/1.^a

Alarga o prazo de conservação dos documentos relativos à aplicação dos regimes extraordinários de regularização tributária

Exposição de motivos

Através da Lei n.º 39-A/2005, de 29 de julho, que alterou a Lei do Orçamento do Estado para 2005, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (Orçamento do Estado para 2010) e da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), foram adotados regimes extraordinários de regularização tributária (RERT).

De acordo com os diplomas regulamentadores dessas disposições, todas as declarações de regularização tributária e documentos comprovativos de tais operações devem ficar depositadas no Banco de Portugal pelo período de dez anos, podendo ser destruídas desde que decorrido tal prazo.

Nestes termos, a documentação relativa ao RERT I, de 2005, poderá estar em vias de ser destruída, o que pode vir a impedir investigações que se entenda que devam ter lugar a propósito de tais operações. Disso mesmo dava conta recentemente a comunicação social.

De modo a impedir que esses documentos sejam destruídos, o Grupo Parlamentar do PCP, apresenta a presente iniciativa legislativa.

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do artigo 156.º da Constituição e da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, os Deputados do grupo Parlamentar do PCP apresentam o seguinte projeto de lei:

Artigo 1.º

Conservação de documentos

Todas as declarações de regularização tributária e respetivos documentos comprovativos relativos aos regimes extraordinários de regularização tributária previstos nas Leis n.º 39-A/2005, de 29 de julho, n.º 3-B/2010, de 28 de abril e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, são conservados pelo Banco de Portugal pelo período mínimo de 20 anos.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Assembleia da República, 18 de maio de 2016

Os Deputados,

ANTÓNIO FILIPE; PAULO SÁ; JOÃO OLIVEIRA; PAULA SANTOS; DIANA FERREIRA; ANA
VIRGÍNIA PEREIRA; BRUNO DIAS; JORGE MACHADO; CARLA CRUZ; RITA RATO;
MIGUEL TIAGO